

**DECRETO Nº2300,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.427.499-1/2008, de interesse de **THIAGO NUNES CUNHA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 15, da Quadra 58, situados à Rua F-41, Loteamento Façalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13/15	ÁREA	960,24m²
Frente para a Rua F-41.....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 14 e 16	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11.....	40,01m	
Lado esquerdo, confrontando com Lote 17.....	40,01m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº2301,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.036.044-3/2006, de interesse de **A.M. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., e**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04 e áreas alienadas da Quadra 615, Setor Nova Suíça e lotes 01, 02, 03, 04, 05 e áreas alienadas da Quadra 246, Parque Amazônia, situados à Rua C-181, Rua Córdoba e Rua C-268, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/05, da Quadra 615, Setor Nova Suíça, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/05	ÁREA	4.522,64m²
Frente para a Rua C-181	51,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Córdoba.....	64,50m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-268.....	62,30m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06 da Quadra 246 Área Inservível e Lote 05 da Quadra 615.....	36,15+13,50+36,15m	
Pela linha de chanfrado - Rua Córdoba com a Rua C-268.....	7,07m	

Pela linha de chanfrado - Rua C-268 com a Rua C-181 7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº2302,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007-Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.365.906-7/2008, de interesse de **GILMAR CASTILHO BATISTA DOS SANTOS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 29 e 30, da Quadra 09, situados à Rua das Angélicas, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, passando a constituir o Lote 29/30, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 29/30	ÁREA	840,00m²
Frente para a Rua das Angélicas.....	28,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 05 e 06.....	28,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 31	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com Lote 28.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº2303,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.402.935-1/2008, de interesse de **MAUÁ EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES**